



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 005/2009

(Autoria da Mesa Diretora)

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
PUBLICADO EM:

15/07/09
PROTOCOLADO

Altera a Resolução nº 003/2005, de 09 de maio de 2005.

A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes legais aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A expressão Radio Difusão do art. 2º terá a seguinte grafia:

“radiodifusão”

Art. 2º - Acrescenta a palavra “e diurna”, após a expressão “noturna” do art. 4º.

Art. 3º - O art. 5º da Resolução 003/2005 passa a ter a seguinte redação, com os seguintes incisos e inclusão do § 3º:

Art. 5º - Ficam criados através de convênio de compartilhamento de canal com a TV Assembléia do Estado de Minas Gerais, os programas produzidos e transmitidos pela TV Câmara:

- I- Jornal da Câmara em duas edições semanais;*
- II- Boletim da Câmara, informativo;*
- III- Opinião Livre, entrevistas;*
- IV- Parlamento Municipal, debates.*

§ 1º - O Telejornal TV Câmara veiculará matérias sobre as atividades parlamentares da Câmara Municipal de Lavras e assuntos afetos ao Poder Legislativo local, e os vereadores terão cobertura nos seguintes:

- I- participação das sessões plenárias;*
- II- participação nas comissões e audiências públicas promovidas pela Câmara;*
- III- manifestações de opiniões sobre matérias submetidas à apreciação da Câmara, o pronunciamento na terceira parte é livre;*
- IV- manifestações sobre assuntos tratados em eventos dos quais participou como representante oficial da Câmara;*
- V- requisição de cobertura de assuntos de interesse público, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência realizada uma vez a cada mês, para tratar de um único tema, obedecendo a ordem de requisição.*

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
RETIRADO DO SAGUÃO EM:

15/07/09



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º - Os casos não cobertos por esta Resolução serão decididos pela Mesa Diretora e o Diretor da TV Câmara..

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Orlando Haddad", 13 de abril de 2009

Evandro Castanheira Lacerda
Presidente

Júlio Donizete de Melo
1º Secretário